

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 003/2014 – CIB****Goiânia, 24 de janeiro de 2014.**

Aprova AD REFERENDUM a proposta de repasse de recurso Fundo a Fundo para aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Programa de Atenção Básica de Saúde do Município de Jandaia/GO, junto ao Fundo Nacional de Saúde–FNS, conforme a Portaria nº 2198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 2 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3 – A Portaria nº 2198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a proposta do Município de Jandaia para repasse de recurso Fundo a Fundo, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme Portaria nº 2198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, para o Programa de Atenção Básica de Saúde, junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Nº PROPOSTA	RECURSO FINANCEIRO R\$
10472.663000/1130-02	300.000,00
TOTAL: 01	300.000,00

Art. 2º De acordo com o Parecer Técnico nº 004/2014 – GRCRAS/SPAIS os equipamentos constantes no espelho da proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde relacionados abaixo tiveram observações importantes como: alteração na quantidade, na especificação do equipamentos e/ou desfavorável a aquisição considerando a capacidade da unidade que os receberá:



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

QUANT. SOLICITADA	NOME EQUIPAMENTO	PARECER TÉCNICO
01	Aparelho de Raio X	desfavorável
01	Ultrassom	desfavorável

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS